



Fundo Nacional de Solidariedade (FNS) Campanha da Fraternidade

Edital do Fundo Nacional de Solidariedade

para apoio financeiro a projetos relativos à

Campanha da Fraternidade 2024:

Fraternidade e Amizade Social

“Vós sois todos irmãos e irmãs” (cf. Mt 23,8)

1. O presente edital visa regulamentar o cadastro de projetos na plataforma (fns.cnbb.org.br) do Fundo Nacional de Solidariedade (FNS), pleiteando, assim, segundo as normas estabelecidas, o auxílio financeiro proveniente da Coleta Nacional da Solidariedade, gesto concreto da Campanha da Fraternidade 2024, realizada em todas as comunidades cristãs católicas do Brasil no Domingo de Ramos, dia 24 de março de 2024.
2. O objetivo final deste edital é selecionar e apoiar projetos que contribuam para “despertar para o valor e a beleza da fraternidade humana, promovendo e fortalecendo os vínculos da amizade social, para que, em Jesus Cristo, a paz seja realidade entre todas as pessoas e povos” (Objetivo Geral da CF 2024).
3. Para tanto, este edital estabelece:
 - 3.1. **Três eixos de apoio**, dentro dos quais os projetos deverão se candidatar:
 - a. **Eixo 1** – Projetos de reconstrução do tecido social através de iniciativas de comunhão, reconciliação e fraternidade, capazes de estimular a cultura do encontro;
 - b. **Eixo 2** – Projetos de apoio e integração social de migrantes, refugiados e povos tradicionais;





c. **Eixo 3** – Projetos de socorro emergencial aos mais vulneráveis da sociedade e de promoção e geração de emprego e renda;

3.2. Três prazos para a inscrição de projetos na plataforma do FNS (fns.cnbb.org.br), através do pleno cumprimento das exigências contidas neste edital e no Guia de Cadastramento de Entidades e Projetos na Plataforma do FNS:

- a. Para análise na 1ª Reunião: de 1º a 29/05/2024;
- b. Para análise na 2ª Reunião: de 06/06 a 05/07/2024;
- c. Para análise na 3ª Reunião: 1º a 30/08/2024.

3.3. Três datas para as Reuniões Ordinárias do Conselho Gestor do FNS, nas quais se procederá à análise dos projetos inscritos e já passados pela triagem do Departamento Social da CNBB:

- a. **1ª Reunião**, dia 17/06/2024;
- b. **2ª Reunião**, dia 31/07/2024;
- c. **3ª Reunião**, dia 25/09/2024.

É prerrogativa do presidente do Conselho Gestor do FNS agendar **Reuniões Extraordinárias**, não contidas neste edital, quando necessário, para análise de projetos remanescentes das Reuniões Ordinárias.

3.4. Três prazos de execução dos projetos:

- a. Projetos aprovados na 1ª Reunião: 01/07/2024 a 01/07/2025;
- b. Projetos aprovados na 2ª Reunião: 15/08/2024 a 15/08/2025;
- c. Projetos aprovados na 3ª Reunião: 15/10/2024 a 15/10/2025.

3.5. Valor máximo a ser concedido a cada projeto: **R\$ 40.000,00.**

Os valores concedidos serão determinados de acordo com o montante disponível em cada Reunião a ser aplicada em cada eixo:





- a. No Eixo 1, cerca de 40% do montante disponível;
 - b. No Eixo 2, cerca de 30% do montante disponível;
 - c. No Eixo 3, cerca de 30% do montante disponível.
4. É imprescindível que a entidade proponente tenha conhecimento do Guia de Cadastramento de Entidades e Projetos na Plataforma do FNS antes de submeter-se a este Edital.
5. A participação nesta chamada pública por meio do cadastro da entidade e de seu respectivo projeto na plataforma do FNS caracteriza o **conhecimento** e a **aceitação integral das normas** contidas no Guia de Cadastramento de Entidades e Projeto na Plataforma do FNS e no presente Edital, **sobre as quais não poderá alegar desconhecimento**. A discordância posterior ao cadastramento do projeto poderá acarretar o seu cancelamento e consequente devolução dos recursos obtidos.
6. Ao aderir ao presente Edital, todos os interessados submetem-se às disposições do Regimento do Conselho Gestor do FNS, **não cabendo recurso** por parte dos proponentes em decisões tomadas pelo Conselho Gestor.
7. Todas as informações recebidas no cadastramento, quer seja das entidades quer seja de pessoas a ela relacionadas, **serão tratadas como confidenciais**, em observância ao disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados), podendo o FNS utilizar por si ou por outrem os dados não sensíveis para efeito de divulgação da CF e das suas ações.
8. A entidade que cadastra seu projeto na Plataforma do FNS autoriza a CNBB, sem qualquer ônus ou retribuição adicional, a utilizar suas respectivas **marcas ou outros sinais distintivos** para fins de composição de material a ser utilizado e divulgado. E se compromete a não utilizar sem a devida autorização as marcas e sinais distintivos da CNBB, CF e FNS.
9. As implicações legais decorrentes da natureza da entidade e da execução do projeto aprovado e auxiliado são de inteira responsabilidade da





entidade proponente e executora, isentando a CNBB de qualquer espécie de **responsabilidade solidária**.

10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário e os **casos omissos** neste Edital serão dirimidos pela presidência da CNBB.

11. Todo e qualquer pedido de esclarecimento, objeção ou recurso referente a este Edital deverá ser enviado ao FNS com as devidas justificativas, por e-mail (fns@cnbb.org.br), em até sete (07) dias úteis a contar da data de sua publicação.

Brasília-DF, 30 de abril de 2024

Dom Ricardo Hoepers

Dom Ricardo Hoepers

Bispo Auxiliar da Arquidiocese de Brasília – DF
Secretário Geral da CNBB e
Presidente do Fundo Nacional de Solidariedade

